



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Geral

**Processo nº** 202202000320559  
**Nome** DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA  
**Assunto** SOLICITAÇÃO DE CURSO EXTERNO - COM CONTRATAÇÃO -  
PORTARIA 01/2022 EJUG

### ***D E S P A C H O***

Tratam os autos de Requerimento de Participação em Curso (evento 1) dos servidores lotados na Diretoria de Auditoria Interna deste Tribunal para a participação de servidores no Curso de Consultoria em Auditoria, com carga horária de 16h, a ser realizado nos dias 4 e 7 de abril 2022, pela instituição 3R Capacita Comércio de Materiais Didáticos e Serviços Educacionais Ltda, na modalidade on-line, no valor total de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para 8 (oito) participantes.

Após regular instrução, a Assessoria Jurídica ofertou parecer pela regularidade da contratação em tela (evento retro).

Isso posto, sigam os autos à Escola Judicial para as providências subsequentes.

Registre-se por fim, no caso de autorização, a necessidade de encaminhamento à ilustre Presidência para ratificação e publicação em órgão oficial, nos termos do art. 26, *caput*, a Lei nº 8.666/1993.

**Rodrigo Leandro da Silva**  
Diretor-Geral

Par1013/026

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 505427724913 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202202000320559

**RODRIGO LEANDRO DA SILVA**

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 11/03/2022 às 17:43





**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**Gabinete da Presidência**

Processo nº: 202202000320559  
Nome / Interessado: DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE CURSO EXTERNO - COM  
CONTRATAÇÃO - PORTARIA 01/2022 EJUG

**D E S P A C H O**

Versam os autos acerca da solicitação de contratação de curso, formulada pela Diretoria de Auditoria Interna, para participação dos servidores **Marcos Nunes Laureano, Cláudio Toledo de Amorim, Samuel Sabino Caetano** e das servidoras **Mariana Siade Barros, Marisi Aparecida Rosa Santos, Raíssa Verzeloni de Oliveira Ferreira, Suzana Reis Margon e Yuska Dias Machado**, no curso on-line de “**Consultoria em Auditoria**”, que será realizado nos dias 04 a 07 de abril de 2022, das 8h às 12h, com carga horária de 16 horas-aula, promovido pela instituição **3R Capacita, Comércio de Materiais Didáticos e Serviços Educacionais Ltda.**, portadora do CNPJ nº 32.380.894/0001-89.

O valor individual por inscrição é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para a participação de 8 (oito) servidores(as), conforme proposta de evento 19.

Instruem os autos o requerimento (eventos 1/24), conteúdo programático (evento 2 e 19), termos de compromisso (eventos 3/10), comprovante de inscrição regular do CNPJ (evento 11), certidões (eventos 12/18) e justificativas de preços (eventos 20/23).

O Setor de Custeio e Infraestrutura da EJUG informou disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação (evento 25).

No Parecer constante do evento 26, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, alicerçada nos documentos, doutrina e jurisprudência que tratam

da matéria, manifestou-se favorável à contratação em referência.

A Diretoria-Geral, por meio do Despacho anexado ao evento 27, determinou o retorno dos autos à Escola Judicial para as providências relativas à autorização da contratação.

A Escola Judicial, por sua vez, autorizou a contratação da instituição 3R Capacita, Comércio de Materiais Didáticos e Serviços Educacionais Ltda., portadora do CNPJ nº 32.380.894/0001-89, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, e art. 26 da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Pois bem.

O fundamento legal apontado para a contratação pretendida assim dispõe:

Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:  
[ ... ]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[ ... ]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Verificam-se presentes os requisitos contidos nos artigos supramencionados, uma vez demonstrado que o referido Curso aborda temas relevantes para a capacitação e atualização dos servidores e, ainda, o preço é compatível com os valores de mercado.

Dessa forma, observados os preceitos legais de regência, **ratifico**, consoante art. 26 da Lei nº 8.666/93, o ato de inexigibilidade de licitação praticado pela Diretoria da Escola Judicial de Goiás – EJUG (evento 29).

**Publique-se.**

Após, **encaminhem-se** os presentes autos à Diretoria Financeira para as providências subsequentes, conforme determinação contida no Despacho da EJUG (evento 29).

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

**Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA**  
Presidente

//AssAdM15

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 508712611854 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202202000320559

**CARLOS ALBERTO FRANÇA**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 17/03/2022 às 14:26

